

## RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS 1º SEMESTRE 2022

### INTRODUÇÃO

Iniciando o trabalho de acompanhamento, este relatório objetiva o cumprimento das regras para implantação do sistema Pró-Gestão. As áreas mapeadas e manualizadas na Autarquia Colombo Previdência no que diz respeito à avaliação de conformidade, neste primeiro momento, atendem os processos de concessão de benefício.

Consideramos os dados dos processos de concessão de benefícios que passaram pelo Controle Interno no segundo primeiro semestre de 2022.

### BENEFÍCIOS

- Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos.
- Análise documental dos processos de Concessão de Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados ao processo que são utilizados pela COLOMBO PREVIDÊNCIA.

I- Análise e verificação dos processos.

1) Procedimento de Aposentadoria Voluntária (Idade, Tempo de Contribuição, Especial), Aposentadoria por Invalidez e pensão por morte.

Foi identificado para o 1º semestre de 2022 o encaminhamento de 49 (quarenta e nove) processos de concessão de benefícios, sendo:

- 17 (dezesete) aposentadorias voluntárias por Tempo de Contribuição e Idade;
- 04 (quatro) aposentadorias voluntárias por Idade;
- 16 (dezesesseis) aposentadorias voluntárias especiais de magistério;
- 01 (uma) aposentadorias por invalidez;
- 01 (uma) revisão de aposentadoria;
- 10 (dez) pensões por morte;
- 00 (zero) aposentadoria compulsória.

Foram analisados todos os processos de aposentadoria, sendo eles por idade, tempo de contribuição, especial de magistério, pensão por morte, aposentadoria por invalidez, revisão de proventos, não havendo nenhum processo de aposentadoria compulsória.

a. Processo de Aposentadoria Voluntária

Foi identificado no 2º semestre de 2021 o encaminhamento de 93 (noventa e três) processos de concessão de aposentadoria voluntária.

parecer	beneficiário	tipo
014/2022	Rose de Fátima Amaral	Aposentadoria por Idade e Tempo

Recebido em  
02/07/2022

016/2022	Lucia de Fatima Francisco	Aposentadoria Especial de Magistério
018/2022	Joelma do Carmo Cecon Araujo Silveira	Aposentadoria por Idade e Tempo
019/2022	Gisele Maria D Agostin Karpinski	Aposentadoria Especial de Magistério
020/2022	Maria de Lima dos Santos Zelone	Aposentadoria por Idade e Tempo
021/2022	Rosangela Pedro Luiz	Aposentadoria por Idade e Tempo
022/2022	Adriane Dias Ribeiro Tartari	Aposentadoria Especial de Magistério 1º
022/2022	Adriane Dias Ribeiro Tartari	Aposentadoria Especial de Magistério 2º
023/2022	Hamilton Ennes de Mendonça	Aposentadoria por Idade
024/2022	Sonia do Amaral Henrique	Aposentadoria por Idade
025/2022	Vera Lucia da Silva	Aposentadoria por Idade e Tempo
026/2022	Luci de Paula Tozoni	Aposentadoria por Idade e Tempo
029/2022	Erica Vivian de Oliveira Bontorin	Aposentadoria Especial de Magistério
030/2022	Marli Duarte Pinto	Aposentadoria Especial de Magistério 1º
030/2022	Marli Duarte Pinto	Aposentadoria Especial de Magistério 2º
031/2022	Silvana Lopes Vieira	Aposentadoria Especial de Magistério
032/2022	Rita Pereira dos Santos	Aposentadoria Especial de Magistério
033/2022	Lucia Batista Poli	Aposentadoria por Idade
034/2022	Carmem Betinardi Pavin	Aposentadoria por Idade
035/2022	Antonio Gaudencio da Silva	Aposentadoria por Idade e Tempo
036/2022	Dilma das Graças Dellega	Aposentadoria por Idade e Tempo
037/2022	Paulo Pires	Aposentadoria por Idade e Tempo
038/2022	Eli Dalazuana Ramos	Aposentadoria por Idade e Tempo
039/2022	Inez Neves de Miranda	Aposentadoria por Idade e Tempo
040/2022	Marcia Cristina Oliveira Rodrigues	Aposentadoria por Idade e Tempo
044/2022	Cecilia Barroso Santana Neves	Aposentadoria Especial de Magistério
049/2022	Raquel Bello de Goes Moises	Aposentadoria Especial de Magistério
050/2022	Maria Salete Medina Dias	Aposentadoria por Idade e Tempo
060/2022	Silvana Jacinto de Souza	Aposentadoria Especial de Magistério
061/2022	Silva de Lima Huk	Aposentadoria Especial de Magistério
062/2022	Terezinha Nunes de Souza	Aposentadoria Especial de Magistério
063/2022	Elizabete Maria Kusma	Aposentadoria Especial de Magistério
064/2022	Sandra Maria Ribeiro	Aposentadoria por Idade e Tempo
065/2022	Alucimara Strapasson Cavalli	Aposentadoria Especial de Magistério
066/2022	Marisa de Souza Melo	Aposentadoria por Idade e Tempo
067/2022	Ilsa de Fatima Pires de Lima da Luz	Aposentadoria por Tempo e Idade
068/2022	Dorvalina Mariano dos Santos	Aposentadoria por Idade e Tempo
069/20	Joana Alves dos Santos	Aposentadoria por Idade e Tempo

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

**Documentos:** Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;

- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Declaração de efetivo exercício de magistério (para professores);
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Fluxo:** O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

**Sistemas:** O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

**TCE:** A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

**Arquivo:** O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

**Conclusão:** Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

b. Processo de Aposentadoria por Invalidez

Foi identificado no 2º semestre de 2021 o encaminhamento de 04 (quatro) processos de concessão de aposentadoria por Invalidez.

**Identificação do Processo:**

parecer	beneficiário	Tipo
054/2022	Sandra Maria Barcik	Aposentadoria por Invalidez

**Documentos:** Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Laudo pericial para a invalidez;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;

- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Fluxo:** O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

**Sistemas:** O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

**TCE:** A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

**Arquivo:** O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

**Conclusão:** Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

c. Processo de Aposentadoria Compulsória.

Conforme informação do Departamento de Benefícios, não houve concessão de aposentadoria compulsória para o 2º semestre de 2021.

**Identificação do Processo:** Não houve processo

**Documentos:** Sem observação.

**Fluxo:** Sem observação.

**Sistemas:** Sem observação.

**TCE:** Sem observação.

**Arquivo:** Sem observação.

**Conclusão:** Sem observação.

d. Procedimento de Pensão por morte.

Foi identificado no 2º semestre de 2021 o encaminhamento de 13 (treze) processos de concessão de pensão por morte.

parecer	beneficiário	tipo
015/2022	Doli da Cruz de Souza	pensão por morte
017/2022	Francelina da Luz Ortiz	pensão por morte
027/2022	Antonia de Jesus da Silva	pensão por morte

028/2022	Neuza Meloni da Silva	pensão por morte
045/2022	Ilsemara de Souza	pensão por morte
046/2022	Agenor Jorge	pensão por morte
047/2022	Adonis Da Luz Constantino Scucato	pensão por morte
048/2022	Sara Dittrich Glir	pensão por morte
051/2022	Waldomiro Pedro Tenchini	pensão por morte
052/2022	Sandra Maria Barcik	pensão por morte

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

**Documentos:** Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de óbito;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Declaração de ciência da publicação dos proventos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Portaria de concessão do benefício do falecido;
- Ficha Financeira;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício ao pensionista pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Fluxo:** O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

**Sistemas:** O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

**TCE:** A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

**Arquivo:** O processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

**Conclusão:** Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

e. Procedimento de Revisão de Proventos de Aposentadoria

Foi identificado no 2º semestre de 2021 o encaminhamento de 01 (um) processo de revisão de aposentadoria por Idade.

**Identificação do Processo:**

Parecer	Beneficiário	Tipo
008/2022	Mercedes Rita Strapasson	Aposentadoria por Idade

**Documentos:**

- Processo de concessão de aposentadoria;
- Encaminhamento do Departamento Jurídico para revisão;
- Decisão judicial que determina a revisão;
- Cálculo dos Proventos;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE-PR

**Fluxo:** O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

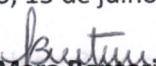
**Sistemas:** o cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela Colombo Previdência, pelo setor competente.

**TCE:** A revisão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão.

**Arquivo:** o processo foi devidamente arquivado e não houve a necessidade, de adequação do processo de arquivamento.

**Conclusão:** Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

Colombo, 15 de julho de 2022.

  
**Sandra Mara Bontorin Ceccon**  
**Controladora Interna da Colombo Previdência**